



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1585/2012

SUMULA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial- FAR, representado pela Caixa Econômica Federal e dá outras providencias.

DALTRO FIUZA Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 salários mínimos, no âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa, Minha Vida, fica autorizado a doar ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela lei nº 10.188, de 12.02.2001, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, responsável pela gestão do FAR e operacionalização do PMCMV, os imóveis abaixo relacionados, localizados no Residencial Alto da Figueira:

I-Quadra 02 (dois)

Lote 01 com área total 240,00 (duzentos e quarenta metros) quadrados, medindo frente 12,00m, Fundos 12,00 m, lado direito 20,00m e lado esquerdo 20,00 m, situado no lato par da rua;

Lote 02 com área total de 200,00 m2 (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 03 com área total de 200,00 m2 (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 04 com área total de 200,00 m2 (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 05 com área total de 200,00 m2 (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 06 com área total de 200,00 m2 (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 07 com área total de 200,00 m2 (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 08 com área total de 285,50 m2 (duzentos e oitenta e cinco vírgula cinquenta metros) quadrados Medindo frente 12,90m, fundos 16,90m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 19,57m, situado no Lado par da Rua;

Lote 09 com área total de 379,65m2 (trezentos e setenta e nove metros e sessenta cinco centímetros) quadrados, medindo frente 21,07m, fundos 16,90m, lado direito 20,43 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;

Lote 10 com área total de 200,00 m2 (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;

Lote 11 com área total de 200,00 m2 (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;

Lote 12 com área total de 200,00 m2 (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;

Lote 13 com área total de 200,00 m2 (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;

Lote 14 com área total de 200,00 m2 (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;

Lote 15 com área total de 200,00 m2 (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundo 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;



"Deus seja Louvado"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Lote 16 com área total de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros) quadrados, medindo frente 12,00m Fundos 1200m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;

II- Quadra 07 (sete)

Lote 05 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 06 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 07 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 08 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 09 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 10 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 11 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 12 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 13 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 14 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 15 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 16 com área total de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros) quadrados, medindo frente 12,00m Fundos 1200m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

III- Quadra 08 (oito)

Lote 02 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 03 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 04 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 05 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 06 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 07 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 08 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 09 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 10 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 11 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;

Lote 12 com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;



"Deus seja Louvado"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

- Lote 13** com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;
- Lote 14** com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;
- Lote 15** com área total de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros) quadrados, medindo frente 12,00m Fundos 12,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado par da Rua;
- Lote 16** com área total de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros) quadrados, medindo frente 12,00m Fundos 12,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;
- Lote 17** com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;
- Lote 18** com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;
- Lote 19** com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;
- Lote 20** com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;
- Lote 21** com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;
- Lote 22** com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;
- Lote 23** com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;
- Lote 24** com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;
- Lote 25** com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;
- Lote 26** com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;
- Lote 27** com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;
- Lote 28** com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua;
- Lote 29** com área total de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, medindo frente 10,00m, fundos 10,00 m, lado direito 20,00 m e lado esquerdo 20,00m situado no lado impar da Rua transcrito no 1º

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia, conforme matrícula N° 14.657 Ficha 01, avaliados em R\$ 4.952,83 (quatro mil, novecentos cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) pela Comissão de Avaliação do Município.

Parágrafo único: As áreas descritas neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 277.358,48 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 2º Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I- Não integrem o patrimônio da CEF;
- II- Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- III- Não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV- Não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;



"Deus seja Louvado"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

V Não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º A Donatária terá como encargo utilizar os imóveis doados exclusivamente para a construção de unidades residenciais, destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da lei de doação.

Art. 4º Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a Donatário deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 2 (dois) anos contados da doação, na forma da Lei.

Art. 5º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação do Donatário, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 6º O imóvel, objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos:

- ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;

- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR;

- ISSQN-Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza, com referencia a execução das obras de construção das unidades habitacionais e serviços de infraestrutura urbana;

- TAXAS de Alvará para Construção e Habite-se

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2012.


Daltrô Fiuza
Prefeito Municipal